



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUAS 001/2019

São Mateus, 09 de Janeiro de 2020

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar da SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019/, para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior.

Recorrente: **MARIA ARIZIA VIANA FERNANDES GUIMARÃES**

### Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de provimento ao recurso apresentado pela candidata ao resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019, interposto pelo(a) ora recorrente, inscrito(a) para cargo temporário de Pedagogo. O(a) recorrente alega que apresentou a esta Comissão, que as políticas públicas Educacionais da Rede Estadual de Ensino foram alterando as nomenclaturas do Cargo para a referida função, anteriormente usava-se como nomenclatura do cargo **MaPD** para quem atuava nas escolas e subnúcleos e para aqueles que atuavam nesta mesma função na SEDU Central o cargo era **MaPE** sendo que a função era a mesma, (como Pedagogo), a diferença se dava apenas pelo local de atuação. Com as mudanças na legislação este mesmo profissional- na função de Pedagogo, passou a ser denominado de **MaPP** – Professor Pedagogo, independentemente do local de atuação.

**CONSIDERANDO** que todos os documentos necessários a sua inscrição, o recurso merece ser conhecido e considerado procedente. O recurso foi apresentado de tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão. É o breve relatório. **DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO** que indefere a mesma de acordo com o item 6.7.1 “Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado (...)”

**CONSIDERANDO** que a Comissão do Processo Seletivo simplificado através do Decreto Nº 11.067/2019, Lei Municipal nº 1.792/2019, no uso de suas atribuições legais conclui-se que a candidata fica **CLASSIFICADA** para a terceira etapa após o pedido de reconsideração pós recurso apresentado pela mesma.

**CONSIDERANDO** que a Comissão tem o poder de autotutela para rever todos os casos deste processo seletivo que se encontra em andamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUAS 001/2019**